



**PORTARIA Nº 15.725, DE 16 DE ABRIL DE 2020.**

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO INTERNO E O  
ATENDIMENTO AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 6.798, art. 3º

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Fica determinado o horário de funcionamento da Secretaria da Educação e Esportes e seus respectivos setores, de 23 de abril até 31 de maio de 2020, conforme segue:

- **UNIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, em regime de plantão. Atendimento ao público somente com horário marcado pelo telefone 3245 – 4327 ou e-mail: educacaosai@bol.com.br

- **UNIDADES ESCOLARES:** Com a equipe diretiva em regime de plantão das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, dois dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras, para atendimentos presenciais ou pelos telefones conforme segue:

- E.B.M. PROFª. LOURDES GARCIA 3245 - 43 93
- E.B.M. PREF. AUGUSTO ALTHOFF 3245 - 43 80
- E.B.M. JUDITE A. SCHÜRHAUS 3245 - 43 91
- E.B.M. ALVIM DUARTE DA SILVA 3245 - 43 86
- E.B.M. VILA SANTANA 3245 - 43 87
- E.B.M. PROFª. Mª ANDRÉIA G. HILLESHEIN 99969 – 7458
- E.M. BRAÇO SÃO JOÃO 3245 - 43 88
- E.M. SUL DO RIO CUBATÃO 3245 - 43 76
- C.E.M.I. ANTÔNIO R. FABRÍCIO 3245 - 43 89
- C.E.M.I. CAMINHO DO APRENDER 3245 - 43 90
- C.E.M.I. ESTRADA VELHA 3245 - 43 85
- C.E.M.I. JOSÉ HIGINO MARTINS 3245 - 43 78
- C.E.M.I. JOSÉ ROGÉRIO SOMMER 3245 - 43 82
- C.E.M.I. MÁRCIA REGINA DOS SANTOS 3245 - 43 81
- C.E.M.I. RECANTO FELIZ 3245 - 43 77



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz**  
**Secretaria da Educação e Esportes**

- C.E.M.I. SONI CECÍLIA KLOPPEL 3245 - 43 28
- CEJA M<sup>a</sup> MACEDO DA SILVA 3245 - 43 95

- **PROFESSORES:** cumprirão, em home office, sua carga horária destinada a hora atividade conforme quadro abaixo, na qual desenvolverão as atividades de aprendizagem não presencias, conforme resolução a ser expedida pelo Conselho Municipal de Educação. O restante da carga horária será compensada após o retorno das atividades escolares regulares, para cumprimento do Calendário Escolar 2020.

Carga Horária (h) do Professor	Hora Atividade por semana (h)
10	3,33
20	6,67
30	10
40	13,33

- **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Os servidores prestarão serviços em escala de trabalho, nas suas respectivas unidades escolares e horários, dois dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras e o restante da carga horária será lançado em regime de Banco de Horas, a ser cumprido após o retorno das atividades escolares regulares.

- **SETOR DE ESPORTE:** das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, dois dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras em regime de Plantão, para atendimentos presenciais ou pelo telefone 3245 – 4379.

- **SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:** das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, dois dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras em regime de Plantão, para atendimentos presenciais ou pelo telefone 3245 – 4366.

- **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR:** Os servidores prestarão serviços em escala de trabalho, dois dias por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras e o restante da carga horária será lançado em regime de Banco de Horas, a ser cumprido após o retorno das atividades escolares regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz em 16 de abril de 2020.

**Sônia Maria de Macedo**

**Secretária Municipal de Educação e Esportes**